

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais, Em 09 de março de 1979.

M E N S A G E M    Nº 10/79

Exmº Sr. José Guzella  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de V.Exa., a apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que concede isenção de tributos a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA, em Ubá, as suas entidades arroladas no projeto.

A Entidade provou estar enquadrada nas exigências do Código Nacional, Lei Federal nº 5.172, satisfazendo assim o que dispõe o Código Municipal Le nº 1036/75.

Nestas condições, deliberei submeter a consideração dos ilustres Vereadores a proposição que isenta dos pagamentos dos tributos municipais, sob as exigências constante do parágrafo 3º da proposição.

Aguardando a decesão desta Douta Casa, sirvo-me do ensejo para apresentar os protestos de meu alto apreço.

Irineu Gomes Filho  
- Prefeito Municipal -